



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2022



LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 375,00M², LOCALIZADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2.830 LOTE Nº 212, QUADRA Nº 212 DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 15.110/1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 04.02.2022

RATIFICAÇÃO: 04.02.2022

LOCADOR:

JARDEL MOMO, inscrito no CPF nº 047.058.119-09

BENEFICIÁRIA:

MM FOOD SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 39.600,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 14 / 22
Em 02 / FEVEREIRO de 22

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referencia e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de DISPENSA de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques n° 2.830 lote n° 212 do Núcleo Barro Preto, Matrícula n° 15.110/1, do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.

Justificativa:

Objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019:

Art. 1º. A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

- I – fomento ao desenvolvimento econômico e social;*
- II – promoção do crescimento econômico sustentável;*
- III - Estímulo às iniciativas de empreendedorismo;*
- IV – apoio a inovação e modernização do setor produtivo;*
- V – atração de novos investimentos;*
- VI – incentivo à promoção da competitividade;*
- VIII – geração de emprego e renda.*

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas a viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

O referido barracão será cedido a empresa **MM FOOD SERVICE Ltda**, inscrita no CNPJ n° 40.955.798/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Menezes Antunes, portador do CPF n° 060.512.889-88 e RG n° 7.958.149-6, a qual atua no ramo de ALIMENTOS.

A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo a Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Da Empresa e do valor:

JARDEL MOMO, pessoa física, inscrito no CPF nº 047.058.119-09 e RG nº 9.280.936-3, brasileiro, maior, Advogado, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco -PR.

O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, divididos em 24 meses, de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099 BARRETO:96731109991
91 Dados: 2022.02.01 15:37:22 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Requisição de Necessidades nº 41/2022 - (ANEXO 01)

2. Dados do Locador:

2.1. **JARDEL MOMO**, pessoa física, inscrito no CPF nº 047.058.119-09 e RG nº 9.280.936-3, brasileiro, maior, Advogado, solteiro, residente de domiciliado na cidade de Pato Branco -PR.

3. Do imóvel e valor:

3.1. O imóvel se constitui um barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida,

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)** mensais, totalizando para o período de 24 meses, o valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, correspondendo a 50% do valor total do aluguel, conforme aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal – CODEEM em baseado no Art. 3º, inciso III da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019.

3.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

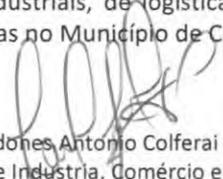
4. Da Justificativa:

4.1. O objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município em atendimento as diretrizes da Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019:

Art. 1º. A Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Município passa a atender ao disposto nesta Lei, com as seguintes diretrizes:

- I – fomento ao desenvolvimento econômico e social;
- II – promoção do crescimento econômico sustentável;
- III - Estímulo às iniciativas de empreendedorismo;
- IV – apoio a inovação e modernização do setor produtivo;
- V – atração de novos investimentos;
- VI – incentivo à promoção da competitividade;
- VIII – geração de emprego e renda.

Art. 2º O Programa de Desenvolvimento Econômico visa à implementação da respectiva política setorial, sendo constituído de ações e atividades destinadas a viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos industriais, de logística e distribuição de produtos e materiais e agroindústrias no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.


Lindonez Antônio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.2. O referido barracão será cedido a empresa **MM FOOD SERVICE Ltda**, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Menezes Antunes, portador do CPF nº 060.512.889-88 e RG nº 7.958.149-6, a qual atua no ramo de ALIMENTOS.

4.3. A locação do imóvel busca atender à solicitação da referida empresa, através de incentivo a Lei Municipal 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e conforme ata em anexo, aprovada e deliberado por unanimidade pelo CODEEM.

5. Obrigações do Locatário: /

5.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

5.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos;

5.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

6. Das Obrigações do Locador: /

6.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.

6.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.

6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

6.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.

6.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.

6.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

6.6.1. Dar preferencia a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

6.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.

6.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

7. Das obrigações da Beneficiária: /

7.1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

7.2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresso consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.

7.3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.

7.4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz, telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.

7.5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de fabricação e comercialização de alimentos, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.

7.6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer indenização pelas alterações do imóvel.

7.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

8. Prazo de Vigência: /

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses contado da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

9. Da Forma de Pagamento: /

9.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

9.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

9.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

9.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

9.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

10. Da Dotação Orçamentária: /

10.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

11. Da Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Gestor e Fiscal do Contrato:

12.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

12.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

A administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

13. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Lindones Antonio Colferai
Secretário Indústria, Comércio e Turismo
Gestor


Cleusa de Lurdes Adomi
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022.


Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 41/2022

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022

Emissor: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	24,00	MÊS	22172	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 375,00M2, LOCALIZADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2.830 LOTE Nº 212, QUADRA Nº 212 DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 15.110/1.	1.650,00	39.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							39.600,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 375,00M², LOCALIZADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2.830 LOTE Nº 212, QUADRA Nº 212 DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 15.110/1

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	0901	0	59	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	495	2210	339036150000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO


Lindones Antonio Colferai
Secretaria de Indústria, Com. e Turismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 - Departamento de Indústria e Comércio

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis

UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	495	2210	3.3.90.36.15

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MATRÍCULA Nº
15.110/1

30 de janeiro de 2008. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta a CHÁCARA Nº 211 da Subdivisão do Lote Nº 19, do Núcleo Barro Preto, anexado à urbanização da SEDE desta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, contendo a área de 2.450,00m² - (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: divisa com a Rua Altevir Fontana do Loteamento São Cristovão 2, medindo 70,00m; AO LESTE: divisa com a Av. Generoso Marques, medindo 35,00m; AO SUL: divisa com a Chácara nº 212, medindo 70,00m; AO OESTE: divisa com terras do Lote nº 19, medindo 35,00m. Conforme Memorial Descritivo apresentado, datado de 23/07/2007, assinado por Cézar A. Golin - CREA SP-099483-TD/PR, que fica arquivado nesta serventia, juntamente com mapa e ART sob nº 2007158359-5. Inscrição Cadastral sob nº 01.03.042.0105.001. PROPRIETÁRIO: ANSELMO INVERNIZZI, brasileiro viúvo, do comércio, inscrito no CPF nº 287.918.949-72 e titular da CI/RG nº 1.649.245-0-SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Palmas-PR. CONSTA: Termo de Compromisso de Proteção de Reserva Legal averbado sob nº 1 na matrícula 15.092 (registro anterior). REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 15.092 Livro 02 Registro Geral desta serventia. Dou fé. Oficial.

R-1/15.110-Prot.48.201 em 15/02/2008 - TRANSMITENTE: ANSELMO INVERNIZZI, acima qualificado. ADQUIRENTE: ELOIR LUIZ MOMO casa do com DULCE MOMO pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal sob nº 6.515/77, brasileiros, empresários, ele inscrito no CPF nº 348.071.109-00 e titular da CI/RG nº 11/R-858.243-SSP/SC; ela inscrita no CPF nº 033.058.499-59 e titular da CI/RG nº 1.792.219-0-SESP/PR residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO: VENDA E COMPRA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada em 13 de fevereiro de 2008, às fls. 107 do Livro nº 125, do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais). TODA A ÁREA DA PRESENTE MATRÍCULA, OU SEJAM, 2.450,00m². Custas: 4.312,00-VRC. R\$452,76. Funrejus: R\$40,00. Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2008. Dou fé. Oficial.

R-2/15.110-Prot.48.748 em 04/08/2008 - HIPOTECA- CÉDULA DE CREDITO INDUSTRIAL-EM PRIMEIRO GRAU. SOB Nº40/03069-5. CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A., agência desta cidade. REGISTRO: nº 15.110 Livro 3 auxiliar desta serventia. VALOR: R\$40.000,00 (quarenta mil reais). VENCIMENTO: 28/06/2014. EMITENTE: ELOIR LUIZ MOMO-ME. Custas: 630,00-VRC. R\$66,15. Dou fé. Oficial.

AV-3-15.110 - Protocolo nº 59.392 - 15.06.2015 - LIBERAÇÃO DE HIPOTECA. Conforme autorização do financiador de 11/06.2015, FICA LIBERADA A CCI CONSTANTE DO R-2 DA PRESENTE MATRÍCULA. Ficando a referida autorização arquivada nesta serventia. Custas: 630,00-VRC. R\$105,21. Coronel Vivida, 17 de julho de 2015. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado.

R-4/15110 - Protocolo nº 60.050 - 20/11/2015 - DOAÇÃO - TRANSMITENTES DOADORES: ELOIR LUIZ MOMO, empresário, inscrito no CPF nº 348.071.109-00, titular da CI/RG nº 11/R-858.243-SSP/SC, e sua conjugue DULCE MOMO, inscrita no CPF nº 033.058.499-59, titular da CI/RG nº 1.792.219-0-SSP/PR, brasileiros, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE DONATÁRIO: JARDEL MOMO, brasileiro, maior, advogado, solteiro, titular da CI/RG nº 9.280.936-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 047.058.119-09, residente e domiciliado nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 05 de novembro de 2015, às fls. 186 do Livro nº 153-N do Tabelião e Notário desta cidade e Comarca, João Roque Kessler. VALOR: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais). ÁREA: 2.450,00m².

SEGUIE NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 3,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.

CONFIRO COM
A ORIGINAL
Lindone Colterai
Secretaria de Indústria
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21



32.382

CONDIÇÕES: O imóvel objeto da presente doação, fica gravado com : **Cláusula de Incomunicabilidade** na forma do Art. 1668-I do Código Civil Brasileiro, independente do regime de bens do adquirente donatário, **Cláusula de Impenhorabilidade**, até o falecimento dos transmitentes doadores. Apresentada: Declaração nº 20150008672-4 - Sistema ITCMD Web-PR e GR-PR set nº 2015 1103 1006 5730. Emitida DOI. Inscrição Cadastral Municipal nº 10304201050010. Custas: 4.312,00-VRC. R\$720,10. Funrejus: R\$420,00 - guia nº 24000000 0001045342-7. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2015. Dou fé. Paulo Fernando de Melo - Agente Delegado.
dig/Carolina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula **nº 15110** do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 32.382.

Coronel Vivida -PR, 13 de outubro de 2021.

Carolina Campos

- () Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.
 () Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.
 Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.

Conferido com a original

Lindores Colteraj
 Secretário de Indústria,
 Comércio e Turismo
 Decreto 7.584/21

SEGUE

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 3,25 + ISS: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 1,71 + Funrejus: R\$ 8,52 = 51,29
 Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura invalida este documento.



Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº 0348L.YtDfE.ZxzVE-XB6LU.sJrTG



32.382

13/10/2021 13:18:16 pag 2



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.
Avenida Getúlio Vargas, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.003.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405 - (46) 9 8405-0070
E-mail: forcel@enra.com.br

JARDEL MOMO

AV. GENEROSO MARQUES, 2830
SAO CRISTOVAO II - CONSTRUÇÃO
85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244
Atendimento ANEEL: 167
Plantão: 46 3232-1444

Identificação

08.1650.00-0

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

138,63
12/11/2021

CNPJ/CPF: 047 058.119-09
CCE/RG: 9.280.936-6
BANCO/AG: 0/0

Número 000.007.262
Série U-6
CFOP 5.252

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Outubro/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 26/09/2021	25.527
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 27/10/2021	25.535
CONSUMO FATURADO (kWh)	100
CONSUMO MEDIDO (kWh)	8
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	28/10/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/11/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	26/11/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

C.DISPONIB	102,97
Bandeira Escassez Hídrica	21,25
Iluminação Pública Municipal	14,41
VALOR TOTAL	138,63

Valores (R\$)

*conferido com
A ORIGINAL*
Lindones Collier
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
09/2021	100	135,20

Reservado ao Fisco
E8F5.E0C6.5B8D.9003.AED6.5C8A.E970.4B1B

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	124,22	36,02
PIS	1,05%	88,21	0,92
COFINS	4,84%	88,21	4,27

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

C.DISPONIB	100	X	1,02970	=	102,97
Bandeira Escassez Hídrica	100	X	0,21250	=	21,25
Subtotal					124,22

tensão (V): 220 / 127
atividade: INDUSTRIAL - Construção civil
número medidor: 1599927 - trifásico
limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133
Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO - FORCEL - 40404536

REF. Set/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hz)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hz)	0,00 / 2,80		
DEC (Hz)	.01 / 2,40		
FEC (Int)	0,01 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA DE 01/09/2021 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXA DA MAT CONST.
AUTORIZE DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

Dados da Consulta

Cadastro: 1030420140001 **Inscrição:** 0212.0212 **Data:** 02/02/2022

Dados Cadastrais

Loteamento: NUCLEO BARRO PRETO **Quadra:** 0212 **Lote:** 0212
Logradouro: GENEROSO MARQUES **Número:** 2830
Bairro: NUCLEO BARRO PRETO **Testada Principal:** 35,00 **Testada Secund. (m):** 0,00
Área Lote: 2450,00 **Área Un. (m²):** 375,00 **Núm. Unidades:** 1 **Área Total. (m²):** 375,00

Mapa de Localização

Latitude: 26° 0' 10,65" S

Longitude: 52° 33' 56,88" O



Informações Territoriais

Patrimônio	Particular	Situação	Uma Frente
Lançamento	Discriminado	Perfil	Plano
Solo	Firme	Ocupação	Construído
Passeio - Material	Concreto	Passeio - Acessibilidade	Não
Iluminação Pública	Sim	Esgoto	Sim
Pavimentação	Asfalto	Ignorar Calculo CTM	
Piscina	Não		

Informações de Edificação

Tipo Edificação	Loja	Revest. Externo	Reboco ou Pintura
Sanitários	Mais que um	Utilização	Comercio
Localização	Frente	Instalação Elétrica	Embutida
Piso	Cerâmico	Posição	Isolada
Estrutura	Alvenaria	Estado Conservação	Otima
Cobertura	Cimento Amianto	Cerca e Muro	
Vedação	Alvenaria	Uso do Imóvel	
Alinhamento	Alinhada	Número de Pavimentos	
Edículas	0	Forro	Lajes
Edifício			

DECLARAÇÃO DE VALOR MENSAL PARA LOCAÇÃO DE
IMÓVEL



MM FOOD SERVICE LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 40.955.798/0001-40, localizada na Avenida Generoso Marques, n.º 799, centro de Coronel Vivida/PR, solicita avaliação do valor de aluguel de mercado do seguinte imóvel: *Barracão industrial/comercial, localizado na Avenida Generoso Marques, n.º 2830, Bairro São Cristóvão II, Coronel Vivida/PR, com área de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados)*. De acordo com as características do imóvel e cidade no qual se encontra, a média do valor do metro quadrado de aluguel mensal está em torno de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos), totalizando assim, a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.

Coronel Vivida/PR, 03 de novembro de 2021.

Gregory Primel Corretor de Imóveis
CRECI - PR 38626

*Conferido com
A ORIGINAL*

Lindones Colferal
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21



A QUEM INTERESSAR

CONFORTO COM
A ORIGINAL
Lindones Colferati
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

ALUGUEL DE BARRACÃO

A EMPRESA MM FOOD SERVICE LTDA., CNPJ 40.955.798/0001-40, RUA DR. CLAUDINO DOS SANTOS, SOLICITOU UMA AVALIAÇÃO, DE UM BARRACÃO PARA LOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 400M2(QUATROCENTOS METROS QUADRADOS), SENDO QUE O METRO QUADRADO ESTÁ EM TORNO DE R\$ 10,00(DEZ REAIS), TOTALIZANDO R\$ 4.000,00(QUATRO MIL REAIS).

CORONEL VIVIDA, 22 DE OUTUBRO DE 2021.


Gilberto Cenci
Corretor de Imóveis
CRECI 34586
Fone 46 99976-0695

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Por solicitação da empresa **MM FOOD SERVICE LTDA**, CNPJ 40.955.798/0001-40.

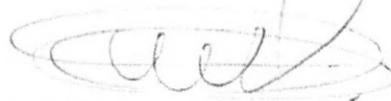
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: barracão de aproximadamente 400m² (quatrocentos metros quadrados), localizado em setor urbano de Coronel Vivida-PR.

PREÇO MÉDIO APLICADO: O valor é variável de acordo com as condições do imóvel, localização, entre outras características, que chegam ao valor médio de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

VALOR: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

*Compare com
A ORIGINAL*
Lindonez Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

Coronel Vivida-PR, 27 de Outubro de 2021.



ROBERTO BARBAROTO JUNIOR
CRECI-PR F28.880



CONFORTO CO-1
A ORIGEM
L. F. P. Colfer

Lindones Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata 07/2021 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL - (CODEEM) DE CORONEL VIVIDA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico do Município para deliberarem sobre as seguintes demandas: **01 - solicitação para melhorias no acesso ao CENTRO DE EVENTOS DALPIZZOL** - Foi deliberado para que seja disponibilizado cascalho e máquinas para nivelamento e compactação do acesso, que está retomando as atividades pós pandemia; **02 - melhorias acesso LEONIR LUIZ DA SILVA - Flor da Serra** - Foi deliberado para que seja disponibilizado cascalho e máquinas para nivelamento e compactação do acesso; **03 - subsídio aluguel RESTAURANTE MABULI – COZINHA CENTRAL** – após analisado o projeto de Cozinha Central foi deliberado para que seja subsidiado 50% do valor do aluguel por 24 meses, limitado a R\$ 1.650,00 mensais. Estas deliberações estão fundamentadas na LEI 2.943 de 03 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Coronel Vivida, **Art. 2º (O programa ... ações e atividades destinadas à viabilização da instalação, ampliação ou modernização de empreendimentos industriais, de beneficiamento e transformação de produtos ...)** e **Art. 3º (Item II - execução de serviços de aterro, terraplenagem, dragagem, drenagem, transporte de terras, cascalhos e outros similares; Item III - pagamento total ou parcial de aluguel para empreendimentos, limitado ao prazo de 24 meses não podendo exceder R\$ 3.000,00 de incentivos ...; item V - §1º o programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos, bem como os já existentes)**, as proposições das empresas acima, itens 01-02-03, foram aprovadas para ser indicadas para execução pela Administração Municipal. **04) Cessão do Imóvel Chácara 489** - Parque industrial Olímpio Vanzin com área de 2.531,40m² matrícula 21.306/1f – analisada a proposição da Empresa ACTION VISION IND E COM LTDA, para cessão do imóvel descrito no item 04, sendo que o mesmo já se encontra em fase de projeto para licitação, juntamente com mais imóveis, como consta no item 05 desta ata, onde a empresa poderá se habilitar para participar do processo licitatório. **05) Venda de imóveis inservíveis do Município para empresas** – dado conhecimento aos Conselheiros que os imóveis: Lote urbano, sob nº 01 da quadra nº 10, situado no loteamento denominado Germano Stédile com área de 1.535,52m²; Lote 24 da quadra 56 do loteamento Sede com área de 910,61m² matrícula 20.280; Chácara 503 do loteamento Sede com área de 1200,56m² matrícula 21.299; Chácara 505 do loteamento sede com área de 2.393,21m² matrícula 21.301; Lote 08 da quadra 09 do loteamento Conjunto Habitacional Cohapar, com a área de 1.292,22m² matrícula 15352/1; Área de terra contendo 3.232,70m², parte da chácara nº 22 subdivisão do lote rural nº 33 matrícula 14.142/1; Chácara 434 da subdivisão da chácara 21 do parque industrial Olímpio Vanzin loteamento Sede com área de 3.039,28 m² matrícula 21.302/1f; Chácara 352 da subdivisão de parte do lote 52 do núcleo barro preto, com área 3.000,11m² matrícula 18.666/01f; Chácara 487 da subdivisão da



CONTADO COM
A ORIGINAR

Lindones Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

chácara 21 do parque industrial Olimpio Vanzin com área de 3.920,61m² matrícula 21.304/1f; Chácara 489 da subdivisão da chácara 21 do parque industrial Olimpio Vanzin com área de 2.531,40 m² matrícula 21.306/1f, serão submetidos a Lei específica pelo Executivo, após autorizado pelo Legislativo, para serem vendidos/cedidos à empresas com base na **Lei 2.943 de 03 de dezembro de 2019, Art. 3º Item V – venda subsidiada de terrenos a empresas interessadas, mediante licitação, como forma de inventivo financeiro, limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do imóvel, § 3º segundo a Lei Orgânica Municipal, o Município preferencialmente a venda ou doação de bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização Legislativa.** Após autorizados por Lei deverão ser submetidos ao CODEEM, para que sejam determinadas as condicionantes com base ao que determina a Lei 2.943/2019. Além dos imóveis acima descritos o Sr. Lindones informou que serão vendidos outros imóveis através de licitação, sem incentivo da Lei 2.943/2019.

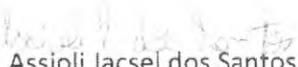
Sem mais, é o que foi tratado na presente reunião, sendo que, lavrei esta ata que vai assinada pelos membros participantes.

Coronel Vivida; 27 de setembro de 2021.

Lindones Antonio Colferai
Sec. Indústria Comércio e Turismo


Ademir Machado dos Santos

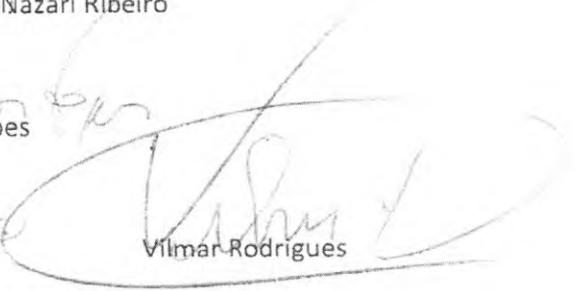

Adriele C. Nazari Ribeiro


Assioli Jacsel dos Santos


Carlos Lopes


Cleverton Luiz da Silva


Lyncon Busatta


Vilmar Rodrigues



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TRANSPORTES E LOGÍSTICA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

VERBA PR

Nome: **JARDEI MONO**

Doc. Identificação / Out. Estrangeiro / AE: **5280936-6** SERP PR

CPF: **047.058.119-09** DATA NASCIMENTO: **14/05/1986**

PREAÇÃO: **ELIOZ LUIZ MONO**
DULCE MONO

TIPO DE CAT. N.º CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: **033169283d** VALIDADE: **14/09/2025** 1ª PASSAGEM: **29/06/2004**

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
2135432705

PROIBIDO PLANTILHAR
2135432705

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jardei Mono*

LOCAL: **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO: **21/09/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 04104301151
PR91.8476653

PARANÁ

Conferido com A Origina

[Assinatura]
Lindonez Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21



Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazotto, 158 bl.C. Messungua - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.366.898/0001-06 IF: 90.233.073-99 JM: 423.992-4

www.copel.com.br
 0800 51 00 116



JARDEL MOMO
 R TOCANTINS, 1040 - AP 05
 SAO VICENTE - PATO BRANCO - PR - CEP: 85506-330
 CPF 047.058.119-09

Mês de referência

Setembro/2021

Vencimento

20/10/2021

Unidade Consumidora

97751294

VALOR A PAGAR

R\$ 60,08

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1

FAT-01-2021194099807-86

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: RG 0041005212 - MONOFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	10/08/2021 24	09/09/2021 77	30 dias 53 kWh	1	53 kWh	1,76 kWh	11/09/2021	08/10/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
08/2021	30	23/08/2021	20,51
07/2021	0		
06/2021	0		
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 212.215.846 - SÉRIE B
 Emitida em 01/09/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	kWh	53	0,836038	44,31	44,31	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			9,63	9,63	29,00%

CONT. ILLUMIN. PÚBLICA - MUNICÍPIO 7,14

Lindone Colferai
 Secretário de Indústria,
 Comércio e Turismo
 Decreto 7.584/21

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Lançamento: 127/127 volts
 Linha Adequado/Tensão: 117 e 132/117 e 131 volts

Reaviso de Vencimento

Base do Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
52,94	15,34	60,08

Reservado ao Fisco

836E.8CEF.53FE.AB48.FA99.435B.7381.2DD1

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate à Pobreza.
 INCLUI NA FATURA PIS R\$0,39 E COFINS R\$1,83 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/09: ADICIONAL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA CONFORME RES-MME 3/2021
 A PARTIR DE 02/09/2021 - PIS/PASEP 1,11% e COFINS 5,09%.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN-PR.
 ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA.
 Agira e possibilite recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 Períodos Band. Tarif. Vermelha P2 11/08-09/09

Unidade Consumidora 97751294
 Mes 09/2021

Vencimento 20/10/2021
 Valor a Pagar 60,08

Autenticação Mecânica



8360000000 7 80080111000 5 00101020211 5 94909980786 7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JARDEL MOMO**
CPF: **047.058.119-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:21 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **9E64.AA10.1346.A399**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025275490-80

Certidão fornecida para o CPF/MF: **047.058.119-09**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 459 /2022

CONTRIBUINTE: 10304201050010
NOME.....: JARDEL MOMO
CNPJ/CPF.....: 047.058.119-09
ENDEREÇO....: RUA FIORAVANTE MARSARO , 158 GERMANO STEDILE
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 01 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 02/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/459
Código de autenticidade da certidão: 114960469114960

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDEL MOMO

CPF: 047.058.119-09

Certidão nº: 4112014/2022

Expedição: 01/02/2022, às 15:28:33

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDEL MOMO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.058.119-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



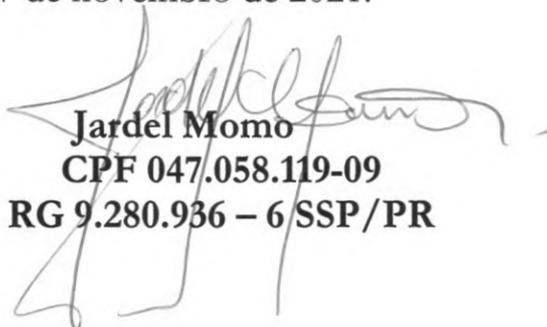
DECLARAÇÃO DE NÃO INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

JARDEL MOMO, brasileiro, solteiro, portador do RG sob n.º 9.280.936-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 047.058.119-09, com domicílio sito à Rua Iguaçu, n.º 476, sl. 605, Edifício CCI, Pato Branco/PR, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, até mesmo porque não figura como sócio de nenhuma sociedade empresária.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, até mesmo porque não figura como sócio de nenhuma sociedade empresária.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida/PR, 17 de novembro de 2021.


Jardel Momo
CPF 047.058.119-09
RG 9.280.936 – 6 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000
Fone:(46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER
Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO
Escrevente Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

JARDEL MOMO*****
CNPJ/CPF: 047.058.119-09*****

*conferido com
A ORIGINAL*
Lindones Colferes:
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 14 de Outubro de 2021.

ANDREIA PLUCINSKI GAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA

Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	

TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Gaio
Escrevente
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

FUNARPEN

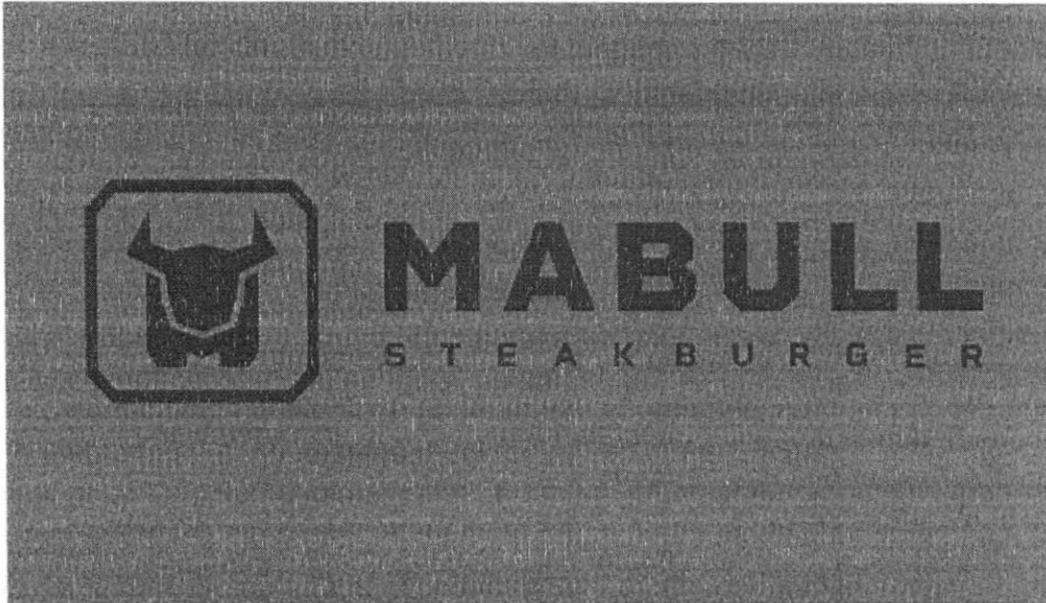
SELO DIGITAL
F349t.Nfq58.wkM35
YMZjN.fcdst
<https://selo.funarpen.com.br>

77.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

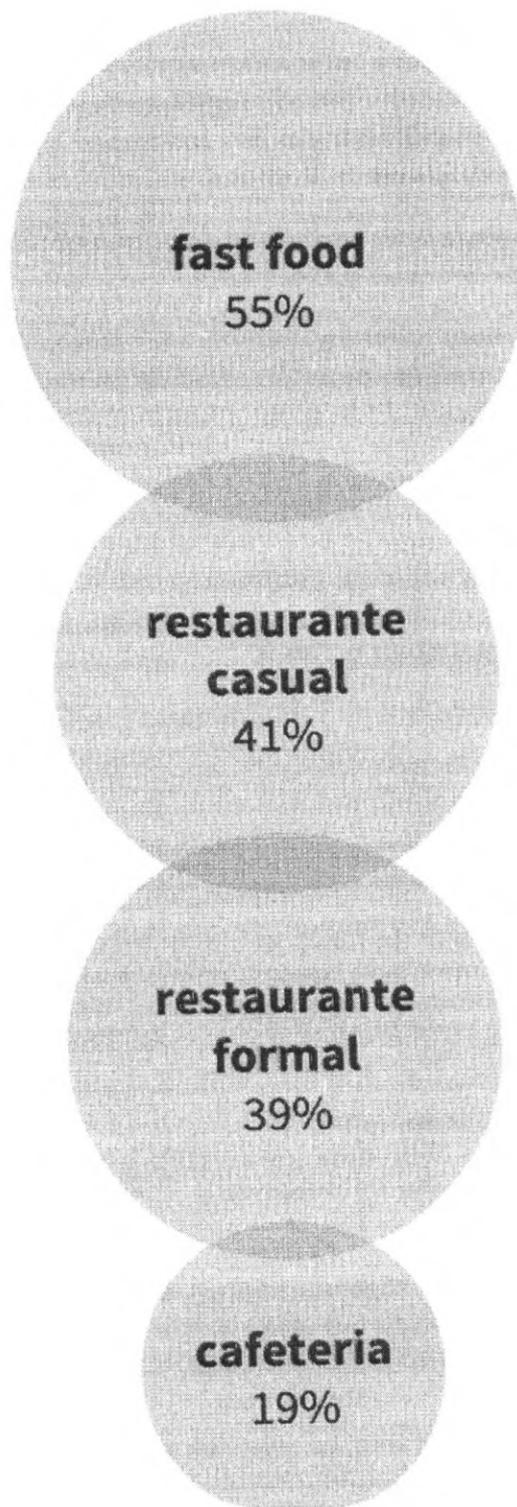
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - ERJ



Projeto Restaurantes Mabull

Cozinha Central e expansão



Fonte: Nielsen, 2015.



As inspirações

Buscamos espelhar o projeto do Mabull em redes que fazem sucesso no Brasil, como Outback, Madero, Coco Bambu.

Pioneira nesse segmento no Brasil, a americana Outback — com garçons jovens que costumam agachar na hora de explicar o cardápio ou anotar os pedidos — demonstra o potencial do modelo. A rede chegou ao Brasil em 1997 e, desde então, tornou-se a marca de restaurante mais popular do país, segundo a empresa de pesquisa Euromonitor. Nove entre as dez unidades com maior faturamento da rede no mundo são brasileiras segundo a Abrasel. .

Já o Madero, empresa genuinamente paranaense começou de forma diferente, mas adotou o modelo casual dining. “O preço era alto; e o atendimento, lento”, afirma Durski, que já tinha seis anos de experiência no ramo de alimentação com o premiado restaurante de comida polonesa e ucraniana que leva seu sobrenome em Curitiba. O negócio só engrenou quando ele diminuiu 40% o preço dos pratos, com mudanças no cardápio, e cortou o tempo do serviço à metade, com medidas como dividir os filés ao meio para grelhar mais rapidamente. Hoje conta com a maior cozinha central do Brasil, e atende mais de 250 restaurantes da rede.

Considerado o maior e melhor restaurante do Brasil, com especialidade em frutos do mar, o Coco Bambu possui um amplo e variado cardápio, com comidas e bebidas deliciosamente diferenciadas, feitas com ingredientes frescos da mais alta qualidade. Os pratos são bem servidos e toda essa excelência é apresentada a preços acessíveis. Hoje conta com mais de 70 restaurantes pelo Brasil.

Em 2013, segundo a consultoria Technomic, 30% dos americanos abandonaram cadeias de fast-food tradicionais e migraram para as que oferecem comida no prato e salão próprio confortável.

Escala é ingrediente indispensável na receita do casual dining. Nesse sentido, a lógica é idêntica à do fast-food: mais unidades barateiam a operação, o que gera mais lucro e fôlego para crescer.

No Brasil 10% dos restaurantes pertencem a uma rede, mas seguindo a tendência dos Estados Unidos essa porcentagem deve aumentar, já que por lá cerca de 70% dos restaurantes pertencem a algum tipo de rede.

O roteiro dessas redes estreia é conhecido. As primeiras lojas são abertas em pontos badalados nas principais capitais. Depois, seguem para o interior. Como estamos em uma região onde o custo para essas redes ficam elevados. Vamos inverter essa lógica e começar pelo interior, e buscar cidades parecidas a Francisco Beltrão, Pato Branco, Dois Vizinhos, São Miguel d'Oeste, Maravilha, Xanxerê, entre outras cidades com potencial.

Potencial de crescimento: O potencial de crescimento em cidades no porte de 50 a 100 mil habitantes, no sudoeste do Paraná, oeste de Santa Catarina e norte do Rio Grande do Sul, é grande, pois grandes redes de restaurantes casual dining, não tem como foco essas cidades, e é esse nicho de mercado que pretendo buscar para o crescimento. Estão mapeadas em torno de 30 cidades com potencial de receber o steakhouses e steaburgers.



Nem mesmo a recessão, o desemprego e a carestia estão inibindo a vontade dos brasileiros de frequentarem restaurantes e lanchonetes. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que, nos 12 meses terminados em setembro de 2015, a alimentação fora do lar ficou 10,22% mais cara. No mesmo período, comer em casa registrou alta de 9,98%.

Os brasileiros são os que mais comem fora de casa entre os latino-americanos. O **preço é apontado como o principal fator** na hora de escolher um restaurante. Os hábitos emergem do Inquérito de jantar Out-of-Home 2015, realizado pela Nielsen Global, que entrevistou 30 mil pessoas com acesso à internet em 63 países do mundo.

Segundo a pesquisa, 51% dos brasileiros comem fora do lar pelo menos uma vez por semana, contra 41% na América Latina. O almoço é a refeição mais citada entre os entrevistados (72%), já 39% indicam o jantar e 14% o café da manhã (mais de uma resposta era possível).

Entre preço e qualidade, **preço é principal fator para 44% dos consumidores; 41% colocam a qualidade em primeiro lugar**. O serviço e a higiene do local vêm em seguida, sendo apontados respectivamente por 21% e 20% dos entrevistados.

Perguntados sobre o tipo de estabelecimento escolhido para comer nos últimos seis meses, **55% dos brasileiros diz preferir o fast-food**, 41% um restaurante casual, 39% um restaurante formal e 19% uma cafeteria (mais de uma resposta era possível). A pesquisa foi realizada entre 10 de agosto e 4 de setembro de 2015 e os resultados divulgados no começo de novembro de 2016.



Além da geração de emprego, a cozinha central concentrará todas as compras para a cidade de Coronel Vivida. Hoje nosso volume de compras gira na casa dos 70 mil reais por mês. No final de 2022 estaremos com um volume de compra na casa dos 300 mil reais, todas direcionadas a Cozinha central de Coronel Vivida.

Para podermos chegar a esse resultado tudo passa pela implantação da cozinha central, que já temos em vista um espaço de 375 m2, situada na avenida Generoso Marquês, próximo ao São Cristóvão, que tem um aluguel no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Com o apoio da administração municipal nesse momento, custeando o aluguel para darmos início a cozinha central, vamos gerar receita e empregos para cidade em um curto espaço de tempo, com uma contribuição social que vai valorizar gente de Coronel Vivida, além de fomentar a indústria e produtores da nossa cidade, onde compramos boa parte de nossas hortaliças, legumes e frutas.

Acreditamos firmemente em nosso projeto, lastreado na qualidade de nossos produtos e na estratégia muito bem desenhada de expansão que vamos executar a parti do momento da implementação da cozinha centra.

Atenciosamente:

Cristiano Menezes

Sócio Proprietário

Gerente Administrativo

Cleiton Magnabosco

Sócio Proprietário

MABULL STEAKBURGER

MM FOOD SERVICE

40.955.798/0001-40

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CRISTIANO MENEZES ANTUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Chopinzinho - PR, data de nascimento 13/03/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 79581496, expedida por ssp/PR e CPF: nº 060.512.889-88, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA TUPI, nº 152, STEDILE I, CEP: 85550-000;

CLEITON MAGNABOSCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Coronel Vivida - PR, data de nascimento 09/08/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80752369, expedida por ssp/PR e CPF: nº 029.476.969-21, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA XV DE NOVEMBRO, nº 205, CENTRO, CEP: 85550-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MM FOOD SERVICE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº 799, CENTRO, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000**.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LANCHONETE E RESTAURANTE**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LANCHONETE E RESTAURANTE**.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
- CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qty Quotas	Valor Em R\$	%
CRISTIANO MENEZES ANTUNES	15000	15.000,00	50,00
CLEITON MAGNABOSCO	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CRISTIANO MENEZES ANTUNES** que representará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA



legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.085, CC)

Após término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLAUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os socios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 30, 1, LOM nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA



CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Vivida - PR, 25 de fevereiro de 2021

CRISTIANO MENEZES ANTUNES
Sócio/Administrador

CLEITON MAGNABOSCO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MM FOOD SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02947696921	CLEITON MAGNABOSCO
06051288988	CRISTIANO MENEZES ANTUNES



CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/02/2021 13:11 SOB Nº 41209760364.
 PROTOCOLO: 211003492 DE 23/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101212480, CNPJ NA SERE: 40995792000140.
 NIRE: 41209760364, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.
 MM FOOD SERVICE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYOL, SIGRIS
 SECRETÁRIO-GERAL
 empres@dj.jrj.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MM FOOD SERVICE LTDA		Protocolo: PRC2109203431			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209760382	CNPJ 40.955.798/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/02/2021	Início de Atividade 23/02/2021		
Endereço Completo Avenida GENEROSO MARQUES, Nº 799, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000					
Objeto Social BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LANCHONETE E RESTAURANTE					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio					
Nome CRISTIANO MENEZES ANTUNES	CPF/CNPJ 060.512.889-88	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLEITON MAGNABOSCO	CPF/CNPJ 029.476.969-21	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CRISTIANO MENEZES ANTUNES	CPF 060.512.889-88	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 23/02/2021	Número 20211003492	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 11:06:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QSRZQ3JZ.



PRC2109203431

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.955.798/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2021
NOME EMPRESARIAL MM FOOD SERVICE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENEROSO MARQUES	NÚMERO 799	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 8402-8986	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2021 às 13:39:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MM FOOD SERVICE LTDA**
CNPJ: **40.955.798/0001-40**

Reasalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:23 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **3477.B2A2.5D3C.4D92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025220526-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 40.955.798/0001-40
Nome: **MM FOOD SERVICE LTDA**

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 460 /2022

CONTRIBUINTE: 340000016390
NOME.....: MM FOOD SERVICE LTDA
CNPJ/CPF....: 40.955.798/0001-40
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 799 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 01 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 02/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/460
Código de autenticidade da certidão: 406244334406244

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.955.798/0001-40
Razão Social: MM FOOD SERVICE LTDA
Endereço: AV GENEROSO MARQUES 799 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020115302090998104

Informação obtida em 01/02/2022 15:30:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.955.798/0001-40

Certidão nº: 39051375/2021

Expedição: 18/10/2021, às 11:25:33

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 40.955.798/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa MM FOOD SERVICE LTDA, Pessoa Juridica de direito privado estabelecida na Avenida Generoso Marques, 799, Bairro Centro, município de Coronel Vivida –PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.955.798/0001-40, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 19 de Novembro de 2021



CRISTIANO MENEZES ANTUNES
Socio Administrador
CPF 060.512.889-88
RG 7.958.149-6 SSP/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA
1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

M M FOOD SERVIÇO LTDA*****

CNPJ/CPF: 40.955.798/0001-40*****

CONFIRMAÇÃO COM A ORIGINAL E RESPOSTA
Lindenes Corfelei
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 19 de Outubro de 2021.

ANDREIA PLUCINSKI GALO
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO KESSLER
Andreia Plucinski Galo
Escrevente
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	

77.780.815/0001-63

**Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião**

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F349t.4tq5H.kw7zN
HvMd0.az9x9
<https://selo.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone: (46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Substituta

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

CRISTIANO MENEZES ANTUNES*****
CNPJ/CPF: 060.512.889-88*****

CONFERIDO COM A ORIGINAL E SEM APRESENTAR
Lindones Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 19 de Outubro de 2021.

ANDREIA PLUCINSKI GAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Escrevente
Andreia Plucinski Gaio

Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F349t.4tq5H.kw7zN
Hvo6z.az9x9
<https://selo.funarpem.com.br>

7.780.815/0001-65

Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CRISTIANO MENEZES ANTUNES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
7958149-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
060.512.889-88 13/03/1989

FILIAÇÃO
ATALIBIO ALVES ANTUNES
CERLI MENEZES ANTUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
10/10/2022 25/07/2007

Nº REGISTRO
04149647261

O TERRITÓRIO NACIONAL
1522790280

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL DATA EMISSÃO
CORONEL VIVIDA, PR 10/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
60716365616
PR913146814

PROBIDO PLAS...
1522790280

*Controle com a
original*
Lindones Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CORONEL VIVIDA

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

R. Brigadeiro Rocha Loures, 233 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - CEP: 85550-000

Fone:(46) 3232-1292 - E-mail: tabelionatocoronel@gmail.com

JOÃO ROQUE KESSLER

Oficial de Protesto

MARLI MARINHO DE MELO

Escrevente Substituta



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada que revendo neste Ofício, os livros de registro de protesto, deles verifiquei **NÃO CONSTAR** protestos lavrados contra:

CLEITON MAGNABOSCO***
CNPJ/CPF: 029.476.969-21*******

*CONFIDO COM A
ORIGINAIS A
MIM APRESENTADA*

Lindone Colerai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

O referido é verdade, do que dou fé.

Coronel Vivida, 19 de Outubro de 2021.

Andreia Plucinski Gaio
ANDREIA PLUCINSKI GAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA



Emolumentos

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 15,19	70,00 VRC's
Funapen	R\$ 3,16	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,80	18,00 VRC's
FUNDEP	R\$ 0,76	
ISSQN	R\$ 0,76	
Total	R\$ 23,67	



SELO DIGITAL

F349t.4tq5H.kw7zN

HvQ5L.az9x9

<https://selo.funarpen.com.br>

77.780.815/0001-65

**Coronel Vivida Tabelionato de Notas
João Roque Kessler - Tabelião**

Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233

85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Ins. Est. 313.00.027-31
Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405 - (46) 98405-0870
E-mail: forcel@forcel.com.br

ATALIBIO ALVES ANTUNES

RUA TUPI, 152

CENTRO

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800-0461244
Atendimento ANEEL: 167
Plantão: 46 3232-1444

Identificação

05.1450.00-3

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

554,43

Vencimento

13/10/2021

CNPJ/CPF: 414.597.689-49

Número: 000.005.689

CCE/RO: 3.267.397-0

Série: U-6

CPOP: 5.258

BANCO/AG: 0/0

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Setembro/2021	
LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/08/2021	19.298
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 29/09/2021	19.705
CONSUMO FATURADO (kWh)	407
CONSUMO MEDIDO (kWh)	407
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/09/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/10/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/10/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh	416,97
Bandeira Escassez Hídrica	82,46
Iluminação Pública Municipal	55,00
VALOR TOTAL	554,43

Contado em A Origem
Lindones Colferai
Secretário de Indústria,
Comércio e Turismo
Decreto 7.584/21

Reservado ao Fisco

0F8B.4931.CD79.D6EB.DB6D.5523.971A.E94D

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
08/2021	318	396,48
07/2021	236	294,42
06/2021	263	315,88
05/2021	234	272,12
04/2021	256	282,63
03/2021	232	261,27
02/2021	236	268,61
01/2021	208	235,27
12/2020	282	333,90
11/2020	232	266,43
10/2020	240	265,50
09/2020	249	275,35

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	498,43	144,83
PIS	0,96%	354,61	3,40
COFINS	4,44%	354,61	15,74

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo					
Consumo kWh	407	x	1,02450	=	416,97
Bandeira Escassez Hídrica	407	x	0,02020	=	82,46
Subtotal					499,43

tensão (V): 220 / 127
atuação: RESIDENCIAL - Residencial Normal
número medidor: 785118 - Básico
limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO FORCEL - 40404536

REF. Ago/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 18,86
FIC (RR)	0,06 / 5,17	0,00 / 4,35	0,00 / 12,75
DMIC (Hs)	0,08 / 2,80		
DEC (Hs)	0 / 2,46		
FEC (Hs)	0,00 / 2,50		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA DE 01/09/2021 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICOOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIXADA MAT CONST.
AUTORIZE O BEMTO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA



O TERRITORIO NACIONAL
2175739336

NOME
CLEITON MAGNABOSCO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8075236-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
029.476.969-21 09/08/1981

FILIAÇÃO
**LEONIDO MAGNABOSCO
DEOLINDA GONCALVES DA
ROCHA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01796942501 07/12/2025 18/05/2001

OBSERVAÇÕES

Atualizar proventos

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSAO
CORONEL VIVIDA, PR 07/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
**15857034888
PR918046086**

PARANÁ

TERRESTRAL FASE REGULAR
2175739336

*CONFORS COM
A ORIGINAL*

*Lindleyes Colfari
Secretario de Industria,
Comercio e Turismo
Declaro 1584/21*



FORCEL
 Força e Luz - Coronel Vivida Ltda.
 Avenida Cassiano de Atanques, 599
 N° 79 Apto. 102 - 11300-000 - Itaipava - SP
 Tel: (16) 3333-1444 - Fone: (16) 3333-1405 - (16) 3333-1406
 E-mail: forcel@forcel.com.br

CLF FOR MAGNABOSCO
 RUA VIVIDA DE NOVEMBRO, 205
 CEP: 11300-000 - APTO 102
 B5 0-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: **0800-0461244**
 Atendimento ANEEL: **167**
 Plantão: **46 3232-1444**

Identificação
05.0900.05-6

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$): **149,33**
 Vencimento: **13/10/2021**

CNPJ/CPF: 029.476.969-21
 CCEIRG: 8.075.236-9
 BANCO/AG: 0/0

Numero: 000.005.602
 Série: U-8
 CFOP: 5.258

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Descrição	Valor (R\$)
Setembro/2021	
LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 27/08/2021	11.790
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 28/09/2021	11.599
CONSUMO FATURADO (kWh)	109
CONSUMO MEDIDO (kWh)	109
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/09/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	01/10/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/10/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL	Valores (R\$)
Consumo kWh	111,86
Bandeira Escassez Hídrica	22,04
Iluminação Pública Municipal	15,43
VALOR TOTAL	149,33

CONFIRO COM A ORIGINAL
 Lindores Colfer
 Secretário de Indústria,
 Comércio e Turismo
 Decreto 7.584/21

Reservado ao Fisco
186D AC36.AE32 E258 481F CB88.4452 E27A

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
08/2021	130	161,99
07/2021	137	170,89
06/2021	133	159,63
05/2021	117	136,05
04/2021	110	124,33
03/2021	100	112,60
02/2021	100	113,44
01/2021	100	114,16
12/2020	107	126,46
11/2020	100	110,52
10/2020	100	110,51
09/2020	104	115,50

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	133,70	38,77
PIS	0,96%	94,93	0,91
COFINS	4,44%	94,93	4,21

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo

Consumo kWh	109	R	1,02440	=	111,86
Bandeira Escassez Hídrica	109	X	0,20220	=	22,04
Subtotal					133,70

Tensão (V): 220 / 127
 atividade: RESIDENCIAL - Residência Normal
 número medidor: 730514 - trifásico
 limite adequado de tensão: 221 / 117 a 133
Demonstrativo dos índices de Qualidade da Força

CÔNJUNTO FORCEL - 40404536

REF. Ago/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIQ (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 13,43	0,00 / 18,88
FIC (Hs)	0,00 / 9,17	0,00 / 18,34	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,30 / 2,80		
DEC (Hs)	0 / 2,40		
EEC (Hs)	0,00 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL BANDEIRA ESCASSEZ HÍDRICA DE 01/09/2021 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCE EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF - CRESOL - SICCOB - SICREDI - PAGFACIL - BAIAXADA MAT CONST.
 AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04705811909

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 047.058.119-09

Código de Controle: 9E64.AA10.1346.A399

Data da Emissão: 13/10/2021

Hora da Emissão: 09:33:21

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/10/2021, com validade até 11/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 025275490-80
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CPF 047.058.119-09
CPF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 26/10/2021 08:50:38
Data de Validade 23/02/2022

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 459 /2022

CONTRIBUINTE: 10304201050010
NOME.....: JARDEL MOMO
CNPJ/CPF....: 047.058.119-09
ENDEREÇO....: RUA FIORAVANTE MARSARO , 158 GERMANO STEDILE
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Cadastro

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSAS referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 01 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 02/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/459
Código de autenticidade da certidão: 114960469114960

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARDEL MOMO

CPF: 047.058.119-09

Certidão nº: 4112014/2022

Expedição: 01/02/2022, às 15:28:33

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARDEL MOMO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **047.058.119-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40955798000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2022 16:45:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MM FOOD SERVICE LTDA**
CNPJ: **40.955.798/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CRISTIANO MENEZES ANTUNES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Chopinzinho – PR, data de nascimento 13/03/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 79581496, expedida por ssp/PR e CPF: nº 060.512.889-88, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA TUPI, nº 152, STEDILE I, CEP: 85550-000;

CLEITON MAGNABOSCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, natural da cidade de Coronel Vivida – PR, data de nascimento 09/08/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 80752369, expedida por ssp/PR e CPF: nº 029.476.969-21, residente e domiciliado na cidade de Coronel Vivida - PR, na RUA XV DE NOVEMBRO, nº 205, CENTRO, CEP: 85550-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MM FOOD SERVICE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GENEROSO MARQUES, nº 799, CENTRO, Coronel Vivida - PR, CEP: 85550000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LANCHONETE E RESTAURANTE

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LANCHONETE E RESTAURANTE.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 23/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CRISTIANO MENEZES ANTUNES	15000	15.000,00	50,00
CLEITON MAGNABOSCO	15000	15.000,00	50,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CRISTIANO MENEZES ANTUNES** que representará

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA



legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MM FOOD SERVICE LTDA



CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Coronel Vivida - PR, 23 de fevereiro de 2021

CRISTIANO MENEZES ANTUNES
Sócio/Administrador

CLEITON MAGNABOSCO
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MM FOOD SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02947696921	CLEITON MAGNABOSCO
06051288988	CRISTIANO MENEZES ANTUNES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2021 13:11 SOB N° 41209760382.
PROTOCOLO: 211003492 DE 23/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101212680. CNPJ DA SEDE: 40955798000140.
NIRE: 41209760382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.
MM FOOD SERVICE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO **AUTÊNTICO**.

 Atendimento virtual



NIRE (Sede) 41209760382	CNPJ 40.955.798/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/02/2021	Início de Atividade 23/02/2021
Endereço Completo Avenida GENEROSO MARQUES, Nº 799, CENTRO - Coronel Vivida/PR - CEP 85550-000			
Objeto Social BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO, LANCHONETE E RESTAURANTE			
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome CRISTIANO MENEZES ANTUNES	CPF/CNPJ 060.512.889-88	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S	Término do mandato Indeterminado		
Nome CLEITON MAGNABOSCO	CPF/CNPJ 029.476.969-21	Participação no capital R\$ 15.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador N	Término do mandato Indeterminado		
Dados do Administrador			
Nome CRISTIANO MENEZES ANTUNES	CPF 060.512.889-88	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 23/02/2021	Número 20211003492	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2021, às 11:06:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **QSRZQ3JZ**.



PRC2109203431

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Secretário Geral





BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 40.955.798/0001-40

Código de Controle: 3477.B2A2.5D3C.4D92

Data da Emissão: 20/10/2021

Hora da Emissão: 08:19:23

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 20/10/2021, com validade até 18/04/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Consulta a certidões emitidas pela Sefa

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 025220526-34
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 40.955.798/0001-40
MM FOOD SERVICE LTDA
Emissão 18/10/2021 16:01:05
Data de Validade 15/02/2022

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA N° 460 /2022

CONTRIBUINTE: 340000016390
NOME.....: MM FOOD SERVICE LTDA
CNPJ/CPF....: 40.955.798/0001-40
ENDEREÇO....: AVN GENEROSO MARQUES , 799 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Licitação

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 01 de Fevereiro de 2022.
Válida até: 02/05/2022.
Ano/Número da certidão.....: 2022/460
Código de autenticidade da certidão: 406244334406244

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.955.798/0001-40

Razão social: MM FOOD SERVICE LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
01/02/2022	01/02/2022 a 02/03/2022	2022020115302090998104
06/12/2021	26/12/2021 a 24/01/2022	2021122601015686921528
07/12/2021	07/12/2021 a 05/01/2022	2021120701290155010913
18/11/2021	18/11/2021 a 17/12/2021	2021111801241141227270
30/10/2021	30/10/2021 a 28/11/2021	2021103001285673645889
11/10/2021	11/10/2021 a 09/11/2021	2021101101135495589010
22/09/2021	22/09/2021 a 21/10/2021	2021092201321379741232
03/09/2021	03/09/2021 a 02/10/2021	2021090301335736840943
15/08/2021	15/08/2021 a 13/09/2021	2021081501091609775948
27/07/2021	27/07/2021 a 25/08/2021	2021072701253479371999
08/07/2021	08/07/2021 a 06/08/2021	2021070800415068631701

Resultado da consulta em 01/02/2022 15:49:30

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 40.955.798/0001-40

Certidão nº: 39051375/2021

Expedição: 18/10/2021, às 11:25:33

Validade: 15/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **40.955.798/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

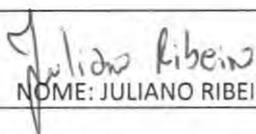
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.0x.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº xx/2022																																																						
5. OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m ² , localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																						
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; matrícula do imóvel; comprovante de endereço; avaliações do imóvel; ata CODEEM; documentos do locador; documentos da beneficiária; consulta TCE/PR, TCU, autenticidade dos documentos e demais.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato.																																																						
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A locação, objeto deste processo, é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.																																																									
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL Tendo em vista a Lei Municipal nº 2943/2019, a qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida, cujo objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município, junto ao disposto na ata 07/2021 do CODEEM e laudos de avaliações, os quais, atestam que o devido imóvel atende ao objetivo proposto pela empresa MM FOOD SERVICE LTDA, justifica-se a escolha do imóvel de matrícula 15.110/1, concluindo que este encontra-se devidamente regularizado, estando a unidade em questão pronta e em condições de ser imediatamente ocupada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou outros gravames.																																																									
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado. Sendo que o município subsidiará o equivalente a 50% do valor do aluguel, ou seja, R\$ 1.650,00 mensais.																																																									
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1" data-bbox="247 1339 1513 1556"><tr><td colspan="9">ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</td></tr><tr><td colspan="9">UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio</td></tr><tr><td colspan="9">Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</td></tr><tr><td colspan="9">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th colspan="2">NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>09/01</td><td>000</td><td>2.059</td><td>Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059</td><td>495</td><td>2210</td><td colspan="2">3.3.90.36.15</td></tr></table>				ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO									UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio									Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física									Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis									UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA		00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	495	2210	3.3.90.36.15	
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO																																																									
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio																																																									
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física																																																									
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis																																																									
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																																		
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	495	2210	3.3.90.36.15																																																		
13. QUANTIDADE 24 meses	14. VALOR MENSAL R\$ 1.650,00	15. VALOR TOTAL R\$ 39.600,00	16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																						
17. LOCADOR JARDEL MOMO, inscrito no CPF nº 047.058.119-09			19. PRAZO DE VIGÊNCIA 24 meses, da assinatura do contrato.																																																						
18. BENEFICIÁRIA MM FOOD SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40																																																									
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO																																																					
21. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, de outro a pessoa física, Sr. **JARDEL MOMO**, inscrito no CPF nº 047.058.119-09 e RG nº 9.280.936-3, residente na Rua Tocantins, 1040 – São Vicente, na cidade de Pato Branco (85.506-330), Estado do Paraná, a seguir denominado **LOCADOR** e, de outro, a empresa **MM FOOD SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40, com sede na Avenida Generoso Marques, 799 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Menezes Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 060.512.889-88 e RG nº 7.958.149-6, a seguir denominada **BENEFICIÁRIA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação n.º xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 375,00M², LOCALIZADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2.830 LOTE Nº 212, QUADRA Nº 212 DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 15.110/1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CORONEL VIVIDA.**

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	24,00	MÊS	22172	LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, BARRACÃO COMERCIAL, EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 375,00M ² , LOCALIZADO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES Nº 2.830 LOTE Nº 212, QUADRA Nº 212 DO NÚCLEO BARRO PRETO, MATRÍCULA Nº 15.110/1.	1.650,00	39.600,00

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O locatário pagará ao locador o valor ajustado de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), correspondente ao subsídio de 50% do valor do aluguel, totalizando para este a quantia de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO

O prazo de vigência da locação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2024, não podendo ser prorrogado, conforme art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

São obrigações do locatário:

- 4.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos.
- 4.2. Promover a fiscalização do fiel cumprimento de todas as ações, em todos os seus aspectos.
- 4.3. Fornecer, mediante solicitação escrita do Locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 5.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 5.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 5.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 5.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 5.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
 - 5.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - 5.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 5.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

São obrigações da beneficiária:

- 6.1. A empresa beneficiária deverá comprovar a cada 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, a manutenção do número atual de empregos diretos, apresentando nestes prazos o CAGED atualizado e as negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
- 6.2. A empresa beneficiada com a cedência do barracão industrial, não poderá fazer alterações na estrutura do imóvel sem o expresse consentimento do locador, obrigando-se a manter o barracão em boas condições de higiene e limpeza.
- 6.3. A empresa beneficiária também não poderá transferir, nem sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Locatário.
- 6.4. Todas as despesas normais de utilização do barracão, como: consumo de água, luz, telefone e encargos trabalhistas, ficarão a cargo da empresa beneficiária, cabendo-lhe



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

efetuar diretamente estes pagamentos, nas devidas épocas, com exceção do IPTU sobre o imóvel locado, o qual será cobrado do Locador.

6.5. O barracão, objeto da locação, cedido pelo Locatário, destina-se exclusivamente a fins de fabricação e comercialização de alimentos, sendo que a empresa beneficiária atua no ramo, não podendo ser mudada, sem o expresso consentimento do Locador e do Locatário.

6.6. Qualquer alteração, incorporação ao imóvel será de total responsabilidade da empresa beneficiária, sendo que, nenhuma das partes tenha direito a qualquer indenização pelas alterações do imóvel.

6.7. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita do locador, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item locado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do locador.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio							
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	495	2210	3.3.90.36.15

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato não poderá ser prorrogado, conforme art. 3º, inciso III da Lei Municipal nº 2.943/19.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBLOCAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a sublocação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de sublocação total ou parcial do objeto, fica a sublocatária obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado quando da locação do imóvel, objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, quando da locação do imóvel, objeto do contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, quando da locação do imóvel, objeto do contrato, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
LOCATÁRIO

.....
Jardel Momo
LOCADOR

.....
Cristiano Menezes Antunes
MM Food Service Ltda
LOCATÁRIO

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA
Cooperativa Agropecuária Tradição Incorrupta no CNPJ nº 05.528.196/0025-82 e IE nº 00.92426-26 tomou público que está requerendo ao IAT, a Licença Previa para Depósito e Comércio de Agridrogas a ser implantada no Lote São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chapim, Interior de Hondrio, Serra/PB.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia-Paraná
C.A. Postal nº 61, CEP: 85.538-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8908

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 01/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, está em interessado que fará realizar licitação no dia **17/01/2022**, às **09h00min**, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 11 - Centro, Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão no Sistema Eletrônico, através da plataforma de COMPRASNET, através da url: <http://www.comprasnet.gov.br>, no qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: veículo e motorista, sendo o veículo tipo van, com as seguintes 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

URL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do internet, pelo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através de e-mail: licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022

Maria Cristina Murgoski
Prefeita - Função nº 243.7003

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 001/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Municipal nº 1.851/2003;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução no **Gabinete Municipal de Saúde do Município de Clevelândia**.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
Tributar: Kati da Silva de Moraes
Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:
Tributar: Cláudia de Fátima Muller Miksa
Suplente: Márcio João Sarda

Representantes dos Profissionais de Área de Saúde:
Tributar: Rita Barbosa Colobetti
Suplente: Elizete Rocha Scheffer
Tributar: Silvia Regina dos Santos
Suplente: Ana Man Cordero da Silva

Representantes dos Usuários de Saúde:
Tributar: Leonilda Silva
Suplente: Luizinho Datta Coira
Tributar: Cassiano Marciano Stangierski
Suplente: Nelson Casanoviense

Tributar: Tereziade Neuza Mariani
Suplente: Vitor Fornegieri

Tributar: Mirian Josele Komppj Maciel
Suplente: Silvia Gerson Shika Bresolin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1369/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores no que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público Municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco-Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardo, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,5m² (quatro metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passagem do Aeroporto, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. **A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois),** contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Cammurá, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco - PR. O início do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Cammurá, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 11, Centro, Clevelândia-Paraná
C.A. Postal nº 61, CEP: 85.538-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8908

DECRETO Nº 002/2022

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO** do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a Senhora **MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO**, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.557/2016 e nº 2/34/2020.

Art. 2º - Fica decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 6 DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 27 da Constituição Federal, artigo 41, de Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1961 e artigo 11, inciso XXX, do artigo 21, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Katien Aparecida Resai**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 12.706.285-5, inscrita em 30 de outubro de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 385.454.595-45, matrícula nº 1263-111, do cargo de promotor em comissão de Assessoria de Presidência a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar **Anelise Barbosa Barão**, brasileira, solteira, portadora do Cédulo de Identidade nº 5.194.708-1, inscrita em 28 de dezembro de 1997, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, do CPF nº 717.921.060-19, matrícula nº 1153-3-1, do cargo de promotor de Assessor Parlamentar a partir de 4 de janeiro de 2022, lida no capítulo da vereador Cláudia Zanco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Declaro esta Portaria em 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Cláudia Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.879, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Objeto: criar e instituir o plano de energia solar em bens, logradouros públicos e instalações semelhantes no Município de Pato Branco e às outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todas as áreas, logradouros públicos e instalações semelhantes do Município de Pato Branco, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando de sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Para efeitos desta Lei, consideram-se bens públicos de uso público todos os edifícios, construções, instalações ou estabelecimentos de administração municipal direta e indireta.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entendem-se logradouros públicos as edificações contidas no art. 17 da Lei nº 2.247, de 15 de junho de 2004.

Art. 2º - A instalação do sistema de energia solar prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e a aprovação dos órgãos competentes pertencentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º - O sistema de instalação para obter a sustentação do sistema dos bens públicos, de que trata o § 1º, do art. 1º, deverá ser executado e incorporado ao sistema de energia solar, sob a gestão de iluminação dos ambientes.

Parágrafo único - Ficam desobrigados de constante desta Lei os bens públicos que apresentarem inviabilidade técnica para a realização de instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei sancionada pelo Poder Executivo Municipal de Pato Branco.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre em virtude de ser na rubrica do Vereador Juvenal Loureiro Cardoso.

Declaro esta Portaria em 4 dias do mês de janeiro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM MOVEL	
PÚBLICO Nº 342/2021	
PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO KART CLUBS
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público de nomeamento KART CLUBS Municipal, situado em Pato Branco - PR.
VIGÊNCIA	11 de Setembro de 2021
FÓRUM	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de dezembro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COROATÁ VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 148/2021 - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - Contratação Municipal do Contrato Vivido referente ao Pato Municipal de Saúde. Contrata: **SOCIEDADE INCLUSIVE EM DESENVOLVIMENTO DO BOM DIA DO SUDOESTE**. CNPJ nº 28.973.030/0001-00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de todo o ambiente em geral, incluindo: limpeza de áreas de circulação, manutenção, higienização e conservação de ambientes destinados para o funcionamento de Saúde e Assistência da Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. Valor total: R\$ 96.380,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 28 de 12/2021 a 27 de 12/2022. Contrato Vivido: 27 de dezembro de 2021. Assinatura Municipal: Berto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE COROATÁ VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS

EDITAL	OBJETO
0001/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de bens públicos.
0002/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens públicos.
0003/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens públicos.
0004/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens públicos.
0005/2021	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de bens públicos.

A publicação em vigor dá o ato de abertura do processo de licitação e o edital, podendo ser obtido no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021.

Cláudia Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Loto Oficial por três dias, em sessal fixo, para o atendimento do Ex-Servidor Público **JOSE FORTUNATO MAIA**.

Art. 2º - Duração o período de lota oficial, fixo determinado que a Prefeitura Municipal tenha interesse a mais prazo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DATA: 21/12/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)
CONTRATADA: DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Curativos Especiais
VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20 (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)
CONTRATADA: SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de lixeiras tipo container
VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00 (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)
CONTRATADA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.389.693/0001-68
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda
VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00 (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50
DATA: 03/01/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:B0B9861C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 001/2022**

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívica e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívica-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8-PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4-PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9-PR
Leila Marcelina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9-PR
Aline Mari dos Santos Cánova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1-PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8-PR
Elizangela Vess Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6-PR
Flaviane Guberti Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2-PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOIEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no *caput* deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

RESOLVE

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C5377BB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.
001, DE 03/01/2022

PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

LEIA-SE:

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:683CFCCE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE
SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021 publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp/ - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

LEIA-SE:

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe “A”** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:F2B43B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo “TÉCNICA E PREÇO” por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 14/2022

PROTOCOLO Nº 14/2022

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 02.02.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida. LOCADOR: JARDEL MOMO, inscrito no CPF nº 047.058.119-09. BENEFICIÁRIA: MM FOOD SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40.

Atenciosamente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.
Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de locação de 01 (um) imóvel, barracão industrial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques, 2830, lote 212, Nucleo Barro Preto, Matrícula 15.110/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 41/2022;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes ao valor de mercado da locação;
- e) Minuta do edital e anexos;
- f) Ofício nº 14/2022, solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que se trata de locação de 01 (um) imóvel, barracão industrial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques, 2830, lote 212, Nucleo Barro Preto, Matrícula 15.110/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 03 de Fevereiro de 2022.

Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2. DATA DA EMISSÃO 04.02.2022	3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso X	4. PROCESSO Nº 20/2022				
5. OBJETO Locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m ² , localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida.			6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO				
7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; matrícula do imóvel; comprovante de endereço; avaliações do imóvel; ata CODEEM; documentos do locador; documentos da beneficiária; consulta TCE/PR, TCU, autenticidade dos documentos e demais.			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme termo de referência e contrato.				
9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO A locação, objeto deste processo, é dispensável de licitação em decorrência do disposto no caput do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL Tendo em vista a Lei Municipal nº 2943/2019, a qual institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento de Coronel Vivida, cujo objetivo é fomentar o Desenvolvimento Econômico do município, junto ao disposto na ata 07/2021 do CODEEM e laudos de avaliações, os quais, atestam que o devido imóvel atende ao objetivo proposto pela empresa MM FOOD SERVICE LTDA, justifica-se a escolha do imóvel de matrícula 15.110/1, concluindo que este encontra-se devidamente regularizado, estando a unidade em questão pronta e em condições de ser imediatamente ocupada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou outros gravames.							
11. JUSTIFICATIVA DO VALOR O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado. Sendo que o município subsidiará o equivalente a 50% do valor do aluguel, ou seja, R\$ 1.650,00 mensais.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO UNIDADE: 01 – Departamento de Indústria e Comércio Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Desdobramento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	495	2210	3.3.90.36.15
13. QUANTIDADE 24 meses	14. VALOR MENSAL R\$ 1.650,00	15. VALOR TOTAL R\$ 39.600,00		16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
17. LOCADOR JARDEL MOMO, inscrito no CPF nº 047.058.119-09				19. PRAZO DE VIGÊNCIA 24 meses, da assinatura do contrato.			
18. BENEFICIÁRIA MM FOOD SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40							
20. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo, dispensado se a licitação. DATA: 04.02.2022				 NOME: JULIANO RIBEIRO			
21. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: 04.02.2022 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					
		<small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 Dados: 2022.02.04 14:04:41 -03'00'</small>					



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 20/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida. Locador: JARDEL MOMO, inscrito no CPF nº 047.058.119-09. Beneficiária: MM FOOD SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40. Valor total: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1 BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.04 14:05:47
-03'00'

Anderson Manique Barreto,
Prefeito.

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 83.999,88 (oitenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:598CD90B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 04/2022**

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 20/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (um) imóvel, barracão comercial, em estrutura pré-moldado, com área construída de 375,00m², localizado na Avenida Generoso Marques nº 2.830 lote nº 212, quadra nº 212 do Núcleo Barro Preto, matrícula nº 15.110/1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida. Locador: JARDEL MOMO, inscrito no CPF nº 047.058.119-09. Beneficiária: MM FOOD SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.955.798/0001-40. Valor total: R\$ 39.600,00. Prazo de vigência: 24 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:23EF1525

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 06/2022**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2022**

DATA: 18/01/22 ABERTURA: 01/02/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO DESTINADA PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI	380,00	38.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	38.000,00	

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida,

01 de fevereiro de 2022. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
06/2022**

DATA: 18/01/22 ABERTURA: 01/02/22 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRADES PARA BOCA DE LOBO DESTINADA PARA ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2022, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI	380,00	38.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$	TOTAL
VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	38.000,00	

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8E35EAB0



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 19/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CONSTRUTORA INGENIUM - EIRELI, CNPJ nº 10.312.795/0001-27. Objeto: contratação de empresa para serviços de Laudo Pericial e Solução Técnica de reparo da Edificação “Escola Municipal Sete de Setembro - EIEF”, situada à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Cândido de Lima, situado no bairro Jardim Luiz Schiavini, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 5.600,00. Prazo de execução: 15 dias. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 04 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BAF365BE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA Nº. 01/2022**

Nomeia Comissão de Recebimento compras, de Bens e Serviços para o Exercício de 2022 e dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno:

R E S O L V E